



Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2026, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO
MARANHÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA: ECOLUZ
INFRAESTRUTURA LTDA, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CAMPESTRE DO MARANHÃO ESTADO DO MARANHÃO, com a sede na Av. Juscelino Kubitschek, nº 524 A – Centro CEP: 65968-000, Campestre do Maranhão, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.402.239/0001-04, por seu Secretário, Arnold Schwarzenegger Carvalho Santos, inscrito no CPF nº ***.334.683-**, que doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **ECOLUZ INFRAESTRUTURA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.088.159/0001-33, com sede na Av. Dos Holandeses, sala:1221, Edif: Tech Office, Bairro: Ponta d areia, Nº 6, São Luis/ MA, representada legalmente pelo Sr. Armando Nava Ericeira, inscrita no CPF nº ***.278.443-**, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025/SRP/PMCM e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

11 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa de engenharia para pequenos reparos de prédios públicos da Secretaria municipal de Saúde (Ubs Luís de Oliveira Dandas, Ubs Gilson Araújo, Ubs Mãe Iracy) do município de Campestre do Maranhão/MA, conforme projeto básico**, em Anexo, nas condições estabelecidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2025.

11.1 Objeto da contratação:

11.2 Vinculam esta contratação, planilha orçamentaria:

11.2.1 O Projeto Básico;

11.2.2 O Edital da Licitação;

11.2.3 A Proposta do contratado;

11.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 180 dias, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 449.854,21** (Quatrocentos e quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no projeto básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



- 8.3** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no projeto básico;
- 8.4** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado; através do Fiscal de Contrato o **Sr. Leandro de Oliveira Silva, Matrícula: 14592.**
- 8.6** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no projeto básico;
- 8.8** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1** A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.
- 8.12** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos



materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da

execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10 CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 der causa à inexecução total do contrato;



- 11.1.4** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.5** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.1.6** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1 Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.2 Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3 Multa:**
- 11.3.1** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 11.3.2** Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 11.3.3** O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.3.4** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.5** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.6** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.7** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.8** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.3.9** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.4** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 11.4.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.4.2** as peculiaridades do caso concreto;
- 11.4.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- 11.4.4** os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.4.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.5** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.6** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.7** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.8** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.9** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

- 12.1** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.2** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- 12.2.1** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 12.2.2** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual
- 12.3** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.5** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.6** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



12.7 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

12.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3 Indenizações e multas.

12.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.9 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO 04 = FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE 17 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 301 0008 2056 0000 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO BASICA DE SAUDE

NATUREZA: 3.390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 301 0008 2059 0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

NATUREZA: 3.390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 302 0021 2064 0000 – MANUTENÇÃO DO ATEND. MEDICO HOSPITALAR AMBULATORIAL – UNIÃO

NATUREZA: 3.390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 302 0021 2108 0000 – MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA SAMU

NATUREZA: 3.390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 302 0021 2115 0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS

NATUREZA: 3.390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. No caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).



15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

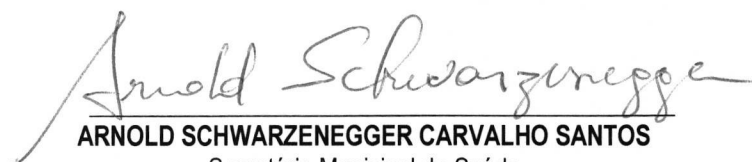
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Campestre do Maranhão – MA, 02 de Março de 2026.


ARNOLD SCHWARZENEGGER CARVALHO SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 064/2025

CONTRATANTE

ARMANDO NAVA Assinado de forma digital
por ARMANDO NAVA
ERICEIRA:024278 ERICEIRA:02427844373
44373 Dados: 2026.03.02 11:40:34
-03'00'

ECOLUZ INFRAESTRUTURA LTDA

CNPJ nº 31.088.159/0001-33

Representante Legal

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:  CPF nº 058.594.483-09

Nome:  CPF nº 330.984.411-00

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROPOSITANTE: Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA

OBJETO: Pequenos reparos de prédios públicos da Saúde do município de Campestre do Maranhão

Local: Ubs Luis de Oliveira Dandas, Ubs Gilson Araújo, Ubs Mãe Iracy, Campestre do Maranhão - MA

VALOR DO ORÇAMENTO: R\$ 449.854,21

BDI: 25,83%

ENCARGOS SOCIAIS: 90,08%

Registro de Preço de Manutenção de Prédios Públicos Municipais - EDUCAÇÃO								
Item	Banco	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI)	Valor Unit com BDI	Preço Total	
1		Serviços preliminares					R\$	2.933,08
1.1	PRÓPRIO	Placa de obra em lona com impressão digital 0,90 x 1,20m, inclusive estrutura em metalon 20 x 20cm e escoramento, instalada	un	3,00	R\$ 342,21	R\$ 440,80	R\$	1.322,40
1.2	PRÓPRIO	Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada.	m²	268,00	R\$ 4,67	R\$ 6,01	R\$	1.610,68
2		Demolições, remoções e retiradas					R\$	23.315,14
2.1		Estrutura e elementos de concreto					R\$	6.925,00
2.1.2	PRÓPRIO	Demolição de concreto simples	m³	20,00	R\$ 268,81	R\$ 346,25	R\$	6.925,00
2.2		Divisórias e revestimento					R\$	11.583,37
2.2.1	PRÓPRIO	Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento.	m²	270,00	R\$ 23,27	R\$ 29,97	R\$	8.091,90
2.2.2	PRÓPRIO	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento.	m³	27,00	R\$ 57,89	R\$ 74,56	R\$	2.013,12
2.2.3	PRÓPRIO	Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento.	m²	30,00	R\$ 9,72	R\$ 12,52	R\$	375,60
2.2.4	PRÓPRIO	Remoção de janelas, de forma manual, sem reaproveitamento.	m²	15,00	R\$ 25,12	R\$ 32,35	R\$	485,25
2.2.5	PRÓPRIO	Remoção de forros de drywall, pvc e fibromineral, de forma manual, sem reaproveitamento.	m²	250,00	R\$ 1,92	R\$ 2,47	R\$	617,50
2.3		Cobertura					R\$	3.376,23
2.3.1	PRÓPRIO	Remoção de telhas, de fibrocimento, metálica e cerâmica, de forma manual, sem reaproveitamento.	m²	205,00	R\$ 3,61	R\$ 4,65	R\$	953,25
2.3.2	PRÓPRIO	Remoção de trama de madeira para cobertura, de forma manual, sem reaproveitamento.	m²	205,00	R\$ 7,80	R\$ 10,04	R\$	2.058,20
2.3.3	PRÓPRIO	Remoção calhas e rufos, de forma manual, sem reaproveitamento.	m	61,00	R\$ 4,65	R\$ 5,98	R\$	364,78
2.4		Outros (demolições, remoções e retiradas)					R\$	1.430,54
2.4.1	PRÓPRIO	Remoção de louças, de forma manual, sem reaproveitamento.	un	15,00	R\$ 12,85	R\$ 16,55	R\$	248,25
2.4.2	PRÓPRIO	Remoção de cabos elétricos, de forma manual, sem reaproveitamento.	m	402,00	R\$ 0,72	R\$ 0,92	R\$	369,84
2.4.3	PRÓPRIO	Remoção de luminárias, de forma manual, sem reaproveitamento.	un	45,00	R\$ 1,83	R\$ 2,35	R\$	105,75
2.4.4	PRÓPRIO	Remoção de tubulações (tubos e conexões) de água fria, de forma manual, sem reaproveitamento.	m	64,00	R\$ 0,51	R\$ 0,65	R\$	41,60
2.4.5	PRÓPRIO	Remoção de interruptores/tomadas elétricas, de forma manual, sem reaproveitamento.	un	30,00	R\$ 0,68	R\$ 0,87	R\$	26,10
2.4.9	PRÓPRIO	Carga manual de entulho em caminhão basculante	m³	18,00	R\$ 27,56	R\$ 35,50	R\$	639,00
3		Movimentação de solo					R\$	1.274,58
3.1	PRÓPRIO	Aterro manual de valas com solo argilo-arenoso e compactação mecanizada.	m³	6,00	R\$ 78,14	R\$ 100,65	R\$	603,90
3.2	PRÓPRIO	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m.	m³	6,00	R\$ 86,78	R\$ 111,78	R\$	670,68
4		Fundação e superestrutura					R\$	14.395,35
4.1	PRÓPRIO	Concreto armado fck=30,0mpa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para uso geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m³	4,50	R\$ 2.354,47	R\$ 3.032,79	R\$	13.647,55
4.4	PRÓPRIO	Verga pré-moldada para portas com até 1,5 m de vão.	m	20,00	R\$ 29,03	R\$ 37,39	R\$	747,80
5		Pavimentação					R\$	31.476,72
5.1	PRÓPRIO	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ seixo rolado) - preparo mecânico com betoneira 400 l.	m³	4,00	R\$ 612,81	R\$ 789,36	R\$	3.157,44
5.2	PRÓPRIO	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicado sobre impermeabilização, acabamento não reforçado, espessura 4cm.	m²	135,00	R\$ 62,37	R\$ 80,33	R\$	10.844,55
5.3	PRÓPRIO	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área entre 5 m² e 10 m².	m²	135,00	R\$ 68,98	R\$ 88,85	R\$	11.994,75
5.4	PRÓPRIO	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado.	m²	46,00	R\$ 92,49	R\$ 119,13	R\$	5.479,98
6		Sistema de vedação					R\$	27.176,82
6.1		Paredes					R\$	21.147,42
6.1.1	PRÓPRIO	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x14x19 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo manual.	m²	135,63	R\$ 121,05	R\$ 155,92	R\$	21.147,42
6.2		Gradil e outros elementos					R\$	6.029,40
6.2.5	PRÓPRIO	Grade em metalon	m²	15,00	R\$ 312,06	R\$ 401,96	R\$	6.029,40
7		Impermeabilização					R\$	7.441,41
7.1	PRÓPRIO	Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos	m²	96,85	R\$ 43,47	R\$ 55,99	R\$	5.422,63
7.2	PRÓPRIO	Impermeabilização flexível, base acrílica, tipo igolflex branco sika ou similar, p/lajes, calhas, varandas, terraços e coberturas de reservatórios	m²	27,20	R\$ 57,62	R\$ 74,22	R\$	2.018,78

A

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA

OBJETO: Pequenos reparos de prédios públicos da Saúde do município de Campestre do Maranhão

Local: Ubs Luis de Oliveira Dandas, Ubs Gilson Araújo, Ubs Mãe Iracy, Campestre do Maranhão - MA

VALOR DO ORÇAMENTO: R\$ 449.854,21

BDI: 25,83%

ENCARGOS SOCIAIS: 90,08%

Registro de Preço de Manutenção de Prédios Públicos Municipais - EDUCAÇÃO							
Item	Banco	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI)	Valor Unit com BDI	Preço Total
8		Revestimento interno e externo					R\$ 24.067,64
8.1		Recuperação de argamassa					R\$ 17.354,51
8.1.1	PRÓPRIO	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo manual.	m²	318,49	R\$ 5,22	R\$ 6,72	R\$ 2.140,25
8.1.2	PRÓPRIO	Emboço ou reboco especial de parede, espessura 3cm, com argamassa 1:4 cal e areia	m²	318,49	R\$ 37,09	R\$ 47,77	R\$ 15.214,26
8.2		Recuperação de revestimento cerâmico					R\$ 6.713,13
8.2.1	PRÓPRIO	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 33x45 cm aplicadas em ambientes de área maior que 5 m² a meia altura das paredes.	m²	42,00	R\$ 79,43	R\$ 102,31	R\$ 4.297,02
8.2.2	PRÓPRIO	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, elizabeth, linha cristal bege, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejunte epoxi, exclusive regularização de base ou emboço - rev 02	m²	10,00	R\$ 124,72	R\$ 160,65	R\$ 1.606,50
8.2.3	PRÓPRIO	Rodapé cerâmico de 7cm de altura com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45cm.	m	65,45	R\$ 9,61	R\$ 12,37	R\$ 809,61
9		Pintura					R\$ 86.138,90
9.1	PRÓPRIO	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão.	m²	700,00	R\$ 3,60	R\$ 4,63	R\$ 3.241,00
9.2	PRÓPRIO	Caiação em duas demãos com supercal	m²	228,00	R\$ 4,95	R\$ 6,37	R\$ 1.452,36
9.3	PRÓPRIO	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, duas demãos.	m²	1200,00	R\$ 17,25	R\$ 22,21	R\$ 26.652,00
9.4	PRÓPRIO	Aplicação manual de massa acrílica em paredes externas ou internas com divisorias externas de casas, uma demão.	m²	600,00	R\$ 18,31	R\$ 23,58	R\$ 14.148,00
9.5	PRÓPRIO	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos.	m²	1600,00	R\$ 15,42	R\$ 19,86	R\$ 31.776,00
9.9	PRÓPRIO	Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 2 demãos, incluso fundo preparador.	m²	250,00	R\$ 23,68	R\$ 30,50	R\$ 7.625,00
9.10	PRÓPRIO	Pintura de logotipos com tinta à óleo em concreto	m²	11,00	R\$ 87,84	R\$ 113,14	R\$ 1.244,54
10		Sistema de cobertura					R\$ 142.472,04
10.1		Revisão					R\$ 48.509,70
10.1.1	PRÓPRIO	Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, Itabaiana ou similar, com reposição de 10% do material	m²	399,00	R\$ 61,41	R\$ 79,10	R\$ 31.560,90
10.1.3	PRÓPRIO	Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, Itabaiana ou similar, com reposição de 30% do material	m²	144,00	R\$ 91,38	R\$ 117,70	R\$ 16.948,80
10.2		Estrutura de cobertura					R\$ 38.947,44
10.2.1	PRÓPRIO	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, acabamento aparelhado, c/ peças 5cm x 14cm e ripão 3,5cm x 5,5cm, p/ telha onduline 0,95 x 2,00 x 0,028 m	m²	105,00	R\$ 111,67	R\$ 143,84	R\$ 15.103,20
10.2.2	PRÓPRIO	Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de mais que 2 águas para telha cerâmica capa-canal, incluso transporte vertical.	m²	189,00	R\$ 97,95	R\$ 126,16	R\$ 23.844,24
10.3		Telhamento					R\$ 28.544,10
10.3.1	PRÓPRIO	Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e = 6 mm, com recobrimento lateral de 1/4 de onda para telhado com inclinação maior que 10°, com até 2 águas, incluso içamento.	m²	135,00	R\$ 62,21	R\$ 80,13	R\$ 10.817,55
10.3.2	PRÓPRIO	Telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo colonial, com mais de 2 águas, incluso transporte vertical.	m²	228,00	R\$ 55,61	R\$ 71,63	R\$ 16.331,64
10.3.3	PRÓPRIO	Cumeeira e espigão para telha cerâmica emboçada com argamassa traço 1:2:9 (cimento, cal e areia), para telhados com mais de 2 águas, incluso transporte vertical.	m	33,00	R\$ 32,82	R\$ 42,27	R\$ 1.394,91
10.4		Forros					R\$ 25.866,00
10.4.2	PRÓPRIO	Forro em régua de pvc, frisado, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação.	m²	300,00	R\$ 66,94	R\$ 86,22	R\$ 25.866,00
10.5		Outros elementos (sistema de cobertura)					R\$ 604,80
10.5.1	PRÓPRIO	Emassamento de beiral de telha cerâmica	m	60,00	R\$ 7,83	R\$ 10,08	R\$ 604,80
11		Sistema de esquadrias					R\$ 46.273,00
11.1		Portas					R\$ 30.983,80
11.1.1	PRÓPRIO	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão popular, 60x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação.	un	4,00	R\$ 942,35	R\$ 1.213,84	R\$ 4.855,36
11.1.2	PRÓPRIO	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão popular, 70x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação.	un	4,00	R\$ 934,18	R\$ 1.203,31	R\$ 4.813,24

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA

OBJETO: Pequenos reparos de prédios públicos da Saúde do município de Campestre do Maranhão

Local: Ubs Luís de Oliveira Dandas, Ubs Gilson Araújo, Ubs Mãe Iracy, Campestre do Maranhão - MA

VALOR DO ORÇAMENTO: R\$ 449.854,21

BDI: 25,83%

ENCARGOS SOCIAIS: 90,08%

Registro de Preço de Manutenção de Prédios Públicos Municipais - EDUCAÇÃO							
Item	Banco	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI)	Valor Unit com BDI	Preço Total
11.1.3	PRÓPRIO	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão popular, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação.	un	8,00	R\$ 982,23	R\$ 1.265,21	R\$ 10.121,68
11.1.4	PRÓPRIO	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão popular, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação.	un	8,00	R\$ 1.086,25	R\$ 1.399,19	R\$ 11.193,52
11.3		Janelas					R\$ 8.700,60
11.3.3	PRÓPRIO	Janela de alumínio de correr com 4 folhas para vidros, com vidros, batente, acabamento com acetato ou brilhante e ferragens. exclusive alizar e contramarco. fornecimento e instalação.	m²	3,00	R\$ 409,95	R\$ 528,05	R\$ 1.584,15
11.3.4	PRÓPRIO	Janela de alumínio de correr com 2 folhas para vidros, com vidros, batente, acabamento com acetato ou brilhante e ferragens. exclusive alizar e contramarco. fornecimento e instalação.	m²	15,00	R\$ 368,32	R\$ 474,43	R\$ 7.116,45
11.4		Ferragem e outros					R\$ 6.588,60
11.4.1	PRÓPRIO	Conjunto de ferragens para porta com fechadura de embutir com maçaneta, acabam. inox 304 (stam, linha residencial, ref:1801/19 ou similar) e dobradiças aço, tipo reforçadas, pino solto c/ bolas 3 1/2 " x 2 1/2", esp. = 2,40mm (lider ou similar)	un	15,00	R\$ 341,00	R\$ 439,24	R\$ 6.588,60
13		Instalação hidráulica					R\$ 8.273,01
13.1	PRÓPRIO	Revisao e instalacao-ponto de agua-tubos pvc	un	15,00	R\$ 192,58	R\$ 248,06	R\$ 3.720,90
13.2	PRÓPRIO	Ponto de consumo terminal de água fria (subramal) com tubulação de pvc, dn 25 mm, instalado em ramal de água, inclusos rasgo e chumbamento em alvenaria.	un	6,00	R\$ 143,47	R\$ 184,80	R\$ 1.108,80
13.3	PRÓPRIO	Torneira cromada de mesa, 1/2 ou 3/4, para lavatório, padrão médio- fornecimento e instalação.	un	13,00	R\$ 205,63	R\$ 264,87	R\$ 3.443,31
14		Instalação sanitária					R\$ 4.230,74
14.1	PRÓPRIO	Revisão de ponto de esgoto tipo 1	un	15,00	R\$ 38,31	R\$ 49,34	R\$ 740,10
14.2	PRÓPRIO	Recuperação de caixas de passagem em tijolos maciços, dim. int. 0,40x0,40x0,60m, sem tampa	un	5,00	R\$ 115,26	R\$ 148,46	R\$ 742,30
14.3	PRÓPRIO	Limpeza de fossa acima de 5m3	m³	5,00	R\$ 46,29	R\$ 59,62	R\$ 298,10
14.4	PRÓPRIO	Ponto sanitário, material e execução	pt	8,00	R\$ 237,78	R\$ 306,28	R\$ 2.450,24
16		Instalação elétrica e sistema de ar-condicionado					R\$ 26.982,22
16.1	PRÓPRIO	Revisão de ponto de luz tipo 2, em teto ou parede	pt	45,00	R\$ 89,62	R\$ 115,43	R\$ 5.194,35
16.2	PRÓPRIO	Revisão de ponto de tomada de força tipo 2	pt	27,00	R\$ 176,41	R\$ 227,23	R\$ 6.135,21
16.3	PRÓPRIO	Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor e fiação	pt	26,00	R\$ 100,90	R\$ 129,96	R\$ 3.378,96
16.4	PRÓPRIO	Ponto elétrico de tomada de uso geral 2p+t (10a/250v) em edificio residencial com eletroduto embutido em rasgos nas paredes, incluso tomada, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento.	un	13,00	R\$ 148,25	R\$ 190,96	R\$ 2.482,48
16.5	PRÓPRIO	Ponto elétrico de tomada de uso específico 2p+t (20a/250v) em edificio residencial com eletroduto embutido em rasgos nas paredes, incluso tomada, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (exceto chuveiro).	un	7,00	R\$ 189,29	R\$ 243,82	R\$ 1.706,74
16.6	PRÓPRIO	Ponto elétrico de iluminação, com interruptor paralelo, em edificio residencial com eletroduto embutido em rasgos nas paredes, incluso caixa elétrica, módulo de tomada, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (sem luminária e lâmpada).	un	13,00	R\$ 369,29	R\$ 475,68	R\$ 6.183,84
16.7	PRÓPRIO	Instalação de ar condicionado split (evaporadora e condensadora), hi-wall (parede), de 12000 btu/h até 18000 btu/h	un	4,00	R\$ 368,89	R\$ 475,16	R\$ 1.900,64
17		Sistema de incêndio					R\$ 1.222,68
17.1	PRÓPRIO	Extintor de incêndio portátil com carga de pqs de 8 kg, classe bc - fornecimento e instalação.	un	3,00	R\$ 263,59	R\$ 339,53	R\$ 1.018,59
17.2	PRÓPRIO	Placa de indicativa de "extintor" em pvc, dim.: 20 x 20 cm	un	3,00	R\$ 24,81	R\$ 31,95	R\$ 95,85
17.3	PRÓPRIO	Placa de sinalizacao, fotoluminescente, em pvc, rota de fuga	un	6,00	R\$ 14,01	R\$ 18,04	R\$ 108,24
21		Serviços finais					R\$ 2.180,88
21.1	PRÓPRIO	Limpeza de contrapiso com vassoura a seco.	m²	468,00	R\$ 3,62	R\$ 4,66	R\$ 2.180,88

Total Geral R\$ 449.854,21

Importa o valor deste orçamento em:

QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS

BENEFICIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA

OBJETO: Pequenos reparos de prédios públicos da Saúde do município de Campestre do Maranhão

Local: Ubs Luís de Oliveira Dandas, Ubs Gilson Araújo, Ubs Mãe Iracy, Campestre do Maranhão - MA

COMPOSIÇÃO DE BDI (%)

* Para cálculo do BDI, deverá ser adotada a seguinte fórmula:

$$BDI = (((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-I))-1$$

Onde:

AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DF	DESPESAS FINANCEIRAS
R	SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO
L	LUCRO
I	TRIBUTOS

INTERVALO ADMISSÍVEL			
Item componente do BDI	Mínimo	Médio	Máximo
Administração Central	3,8	4,01	4,67
Seguro e Garantia	0,32	0,4	0,74
Risco	0,5	0,56	0,97
Despesas financeiras	1,02	1,11	1,21
Lucro	6,64	7,3	8,69
Tributos (soma dos itens COFINS, ISS e PIS)	conforme legislação específica		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	(%)
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
	Administração central	2,00%
	Total AC =	2,00%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	
	Despesas financeiras	0,59%
	Total DF =	0,59%
S, R e G	SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	
	taxa de seguros	0,40%
	taxa de riscos	0,97%
	taxa de garantias	0,40%
	Total R=	1,77%
L	LUCRO	
	Lucro bruto	4,70%
	Total L =	4,70%
I	TRIBUTOS	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISSQN	5,00%
	CPRB	4,50%
	Total I =	13,15%
	TOTAL (BDI) =	25,83%

ENCARGOS SOCIAIS

PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA

OBJETO: Pequenos reparos de prédios públicos da Saúde do município de Campestre do Maranhão

Local: Ubs Luís de Oliveira Dandas, Ubs Gilson Araújo, Ubs Mãe Iracy, Campestre do Maranhão - MA

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA - COM DESONERAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	5,00%	5,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	TOTAL	21,80%	21,80%
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,88%	Não incide
B2	FERIADOS	3,95%	Não incide
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,86%	0,65%
B4	13º SALÁRIO	10,97%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,56%	Não incide
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10%	0,07%
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,16%	8,48%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,03%
B	TOTAL	47,31%	18,17%
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,55%	3,46%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11%	0,08%
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	3,17%	2,41%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,60%	1,98%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,38%	0,29%
C	TOTAL	10,81%	8,22%
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	9,77%	3,54%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,39%	0,29%
D	TOTAL	10,16%	3,83%
TOTAL (A+B+C+D)		90,08%	52,02%

PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA

OBJETO: Pequenos reparos de prédios públicos da Saúde do município de Campestre do Maranhão

Fonte da Composição com desoneração: (SINAPI - 12/2024);(ORSE - 11/2024);(SBC - 01/2025)

Local: Ubs Luís de Oliveira Dandas, Ubs Gilson Araújo, Ubs Mãe Iracy, Campestre do Maranhão - MA

CURVA ABC							
Item	Descrição	Un.	Qtd.	Total com BDI	% Individual	% Acumulado	Classificação
9.5	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos.	m²	1600,00	R\$ 31.776,00	7,064%	7,064%	A
10.1.1	Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, Itabaiana ou similar, com reposição de 10% do material	m²	399	31560,9	7,016%	14,079%	A
9.3	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, duas demãos.	m²	1200,00	R\$ 26.652,00	5,925%	20,004%	A
10.4.2	Forro em réguas de pvc, frisado, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação.	m²	300,00	R\$ 25.866,00	5,750%	25,754%	A
10.2.2	Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de mais que 2 águas para telha cerâmica capa-canal, incluso transporte vertical.	m²	189,00	R\$ 23.844,24	5,300%	31,054%	A
6.1.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x14x19 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo manual.	m²	135,63	21147,42	4,701%	35,755%	A
10.1.3	Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, Itabaiana ou similar, com reposição de 30% do material	m²	144	16948,8	3,768%	39,523%	A
10.3.2	Telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo colonial, com mais de 2 águas, incluso transporte vertical.	m²	228,00	R\$ 16.331,64	3,630%	43,153%	A
8.1.2	Emboço ou reboco especial de parede, espessura 3cm, com argamassa 1:4 cal e areia	m²	318,49	R\$ 15.214,26	3,382%	46,535%	A
10.2.1	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, acabamento aparelhado, c/ peças 5cm x 14cm e ripão 3,5cm x 5,5cm, p/ telha ondule 0,95 x 2,00 x 0,028 m	m²	105,00	R\$ 15.103,20	3,357%	49,893%	A
9.4	Aplicação manual de massa acrílica em paredes externas ou internas com divisorias externas de casas, uma demão.	m²	600	14148	3,145%	53,038%	A
4.1	Concreto armado fck=30,0mpa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para uso geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m³	4,50	R\$ 13.647,55	3,034%	56,072%	B
5.3	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área entre 5 m2 e 10 m2.	m²	135,00	R\$ 11.994,75	2,666%	58,738%	B
11.1.4	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão popular, 90x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação.	un	8,00	R\$ 11.193,52	2,488%	61,226%	B
5.2	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicado sobre impermeabilização, acabamento não reforçado, espessura 4cm.	m²	135,00	R\$ 10.844,55	2,411%	63,637%	B
10.3.1	Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e = 6 mm, com recobrimento lateral de 1/4 de onda para telhado com inclinação maior que 10°, com até 2 águas, incluso içamento.	m²	135,00	R\$ 10.817,55	2,405%	66,041%	B
11.1.3	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão popular, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação.	un	8,00	R\$ 10.121,68	2,250%	68,291%	B
2.2.1	Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento.	m²	270,00	R\$ 8.091,90	1,799%	70,090%	B
9.9	Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 2 demãos, incluso fundo preparador.	m²	250	7625	1,695%	71,785%	B
11.3.4	Janela de alumínio de correr com 2 folhas para vidros, com vidros, batente, acabamento com acetato ou brilhante e ferragens, exclusive alizar e contramarco. fornecimento e instalação.	m²	15	7116,45	1,582%	73,367%	B
2.1.2	Demolição de concreto simples	m³	20,00	R\$ 6.925,00	1,539%	74,907%	B
11.4.1	Conjunto de ferragens para porta com fechadura de embutir com maçaneta, acabam. inox 304 (stam, linha residencial, ref:1801/19 ou similar) e dobradiças aço, tipo reforçadas, pino solto c/ bolas 3 1/2 " x 2 1/2", esp. = 2,40mm (líder ou similar)	un	15,00	R\$ 6.588,60	1,465%	76,371%	B
16.6	Ponto elétrico de iluminação, com interruptor paralelo, em edifício residencial com eletroduto embutido em rasgos nas paredes, incluso caixa elétrica, módulo de tomada, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (sem luminária e lâmpada).	un	13,00	R\$ 6.183,84	1,375%	77,746%	B
16.2	Revisão de ponto de tomada de força tipo 2	pt	27,00	R\$ 6.135,21	1,364%	79,110%	B
6.2.5	Grade em metalon	m²	15,00	R\$ 6.029,40	1,340%	80,450%	B
5.4	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado.	m²	46	5479,98	1,218%	81,668%	C
7.1	Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos	m²	96,85	R\$ 5.422,63	1,205%	82,874%	C
16.1	Revisão de ponto de luz tipo 2, em teto ou parede	pt	45,00	R\$ 5.194,35	1,155%	84,028%	C

PROPOSNTE: Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA
OBJETO: Pequenos reparos de prédios públicos da Saúde do município de Campestre do Maranhão
Fonte da Composição com desoneração: (SINAPI - 12/2024);(ORSE - 11/2024);(SBC - 01/2025)
Local: Ubs Luís de Oliveira Dandas, Ubs Gilson Araújo, Ubs Mãe Iracy, Campestre do Maranhão - MA

CURVA ABC							
Item	Descrição	Un.	Qtd.	Total com BDI	% Individual	% Acumulado	Classificação
11.1.1	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão popular, 60x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação.	un	4,00	R\$ 4.855,36	1,079%	85,108%	C
11.1.2	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão popular, 70x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação.	un	4,00	R\$ 4.813,24	1,070%	86,177%	C
8.2.1	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 33x45 cm aplicadas em ambientes de área maior que 5 m² a meia altura das paredes.	m²	42,00	R\$ 4.297,02	0,955%	87,133%	C
13.1	Revisao e instalacao-ponto de agua-tubos pvc	un	15,00	R\$ 3.720,90	0,827%	87,960%	C
13.3	Torneira cromada de mesa, 1/2 ou 3/4, para lavatório, padrão médio- fornecimento e instalação.	un	13,00	R\$ 3.443,31	0,765%	88,725%	C
16.3	Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor e fiação	pt	26,00	R\$ 3.378,96	0,751%	89,476%	C
9.1	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão.	m²	700,00	R\$ 3.241,00	0,720%	90,197%	C
5.1	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ seixo rolado) - preparo mecânico com betoneira 400 l.	m³	4,00	R\$ 3.157,44	0,702%	90,899%	C
16.4	Ponto elétrico de tomada de uso geral 2p+1 (10a/250v) em edifício residencial com eletroduto embutido em rasgos nas paredes, incluso tomada, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento	un	13,00	R\$ 2.482,48	0,552%	91,451%	C
14.4	Ponto sanitário, material e execução	pt	8,00	R\$ 2.450,24	0,545%	91,995%	C
21.1	Limpeza de contrapiso com vassoura a seco.	m²	468	R\$ 2.180,88	0,485%	92,480%	C
8.1.1	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo manual.	m²	318,49	R\$ 2.140,25	0,476%	92,956%	C
2.3.2	Remoção de trama de madeira para cobertura, de forma manual, sem reaproveitamento.	m²	205,00	R\$ 2.058,20	0,458%	93,413%	C
7.2	Impermeabilização flexível, base acrílica, tipo igolflex branco sika ou similar, p/lares, calhas, varandas, terraços e coberturas de reservatórios	m²	27,20	R\$ 2.018,78	0,449%	93,862%	C
2.2.2	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento.	m³	27,00	R\$ 2.013,12	0,448%	94,310%	C
16.7	Instalação de ar condicionado split (evaporadora e condensadora), hi-wall (parede), de 12000 btu/h até 18000 btu/h	un	4,00	R\$ 1.900,64	0,423%	94,732%	C
16.5	Ponto elétrico de tomada de uso específico 2p+1 (20a/250v) em edifício residencial com eletroduto embutido em rasgos nas paredes, incluso tomada, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (exceto chuveiro).	un	7,00	R\$ 1.706,74	0,379%	95,111%	C
1.2	Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada.	m²	268,00	R\$ 1.610,68	0,358%	95,470%	C
8.2.2	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, elizabeth, linha cristal bege, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejunte epoxi, exclusive regularização de base ou emboço - rev 02	m²	10,00	R\$ 1.606,50	0,357%	95,827%	C
11.3.3	Janela de alumínio de correr com 4 folhas para vidros, com vidros, batente, acabamento com acetato ou brilhante e ferragens. exclusive alisar e contramarco. fornecimento e instalação.	m²	3,00	R\$ 1.584,15	0,352%	96,179%	C
9.2	Ciação em duas demãos com supercal	m²	228,00	R\$ 1.452,36	0,323%	96,502%	C
10.3.3	Cumeeira e espigão para telha cerâmica emboçada com argamassa traço 1:2:9 (cimento, cal e areia), para telhados com mais de 2 águas, incluso transporte vertical.	m	33	R\$ 1.394,91	0,310%	96,812%	C
1.1	Placa de obra em lona com impressão digital 0,90 x 1,20m, inclusive estrutura em metalon 20 x 20cm e escoramento, instalada	un	3,00	R\$ 1.322,40	0,294%	97,106%	C
9.10	Pintura de logotipos com tinta à óleo em concreto	m²	11,00	R\$ 1.244,54	0,277%	97,382%	C
13.2	Ponto de consumo terminal de água fria (subramal) com tubulação de pvc, dn 25 mm, instalado em ramal de água, inclusos rasgo e chumbamento em alvenaria.	un	6,00	R\$ 1.108,80	0,246%	97,629%	C
17.1	Extintor de incêndio portátil com carga de pqs de 8 kg, classe bc - fornecimento e instalação.	un	3,00	R\$ 1.018,59	0,226%	97,855%	C
2.3.1	Remoção de telhas, de fibrocimento, metálica e cerâmica, de forma manual, sem reaproveitamento.	m²	205,00	R\$ 953,25	0,212%	98,067%	C
8.2.3	Rodapé cerâmico de 7cm de altura com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45cm.	m	65,45	R\$ 809,61	0,180%	98,247%	C
4.4	Verga pré-moldada para portas com até 1,5 m de vão.	m	20,00	R\$ 747,80	0,166%	98,413%	C
14.2	Recuperação de caixas de passagem em tijolos maciços, dim. int. 0.40x0.40x0.60m, sem tampa	un	5,00	R\$ 742,30	0,165%	98,578%	C
14.1	Revisão de ponto de esgoto tipo 1	un	15,00	R\$ 740,10	0,165%	98,743%	C
3.2	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m.	m³	6,00	R\$ 670,68	0,149%	98,892%	C
2.4.9	Carga manual de entulho em caminhão basculante	m³	18,00	R\$ 639,00	0,142%	99,034%	C
2.2.5	Remoção de forros de drywall, pvc e fibromineral, de forma manual, sem reaproveitamento.	m²	250,00	R\$ 617,50	0,137%	99,171%	C



PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA
OBJETO: Pequenos reparos de prédios públicos da Saúde do município de Campestre do Maranhão
Fonte da Composição com desoneração: (SINAPI - 12/2024);(ORSE - 11/2024);(SBC - 01/2025)
Local: Ubs Luis de Oliveira Dandas, Ubs Gilson Araújo, Ubs Mãe Iracy, Campestre do Maranhão - MA

CURVA ABC							
Item	Descrição	Un.	Qtd.	Total com BDI	% Individual	% Acumulado	Classificação
10.5.1	Emassamento de beiral de telha cerâmica	m	60,00	R\$ 604,80	0,134%	99,306%	C
3.1	Aterro manual de valas com solo argilo-arenoso e compactação mecanizada.	m³	6,00	R\$ 603,90	0,134%	99,440%	C
2.2.4	Remoção de janelas, de forma manual, sem reaproveitamento.	m²	15,00	R\$ 485,25	0,108%	99,548%	C
2.2.3	Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento.	m²	30,00	R\$ 375,60	0,083%	99,631%	C
2.4.2	Remoção de cabos elétricos, de forma manual, sem reaproveitamento.	m	402,00	R\$ 369,84	0,082%	99,714%	C
2.3.3	Remoção calhas e rufos, de forma manual, sem reaproveitamento.	m	61,00	R\$ 364,78	0,081%	99,795%	C
14.3	Limpeza de fossa acima de 5m3	m³	5,00	R\$ 298,10	0,066%	99,861%	C
2.4.1	Remoção de louças, de forma manual, sem reaproveitamento.	un	15,00	R\$ 248,25	0,055%	99,916%	C
17.3	Placa de sinalizacao, fotoluminescente, em pvc, rota de fuga	un	6,00	R\$ 108,24	0,024%	99,940%	C
2.4.3	Remoção de luminárias, de forma manual, sem reaproveitamento.	un	45,00	R\$ 105,75	0,024%	99,964%	C
17.2	Placa de indicativa de "extintor" em pvc, dim.: 20 x 20 cm	un	3	95,85	0,021%	99,985%	C
2.4.4	Remoção de tubulações (tubos e conexões) de água fria, de forma manual, sem reaproveitamento.	m	64,00	R\$ 41,60	0,009%	99,994%	C
2.4.5	Remoção de interruptores/tomadas elétricas, de forma manual, sem reaproveitamento.	un	30,00	R\$ 26,10	0,006%	100,000%	C

VALOR DO ORÇAMENTO: R\$ 449.854,21

PROponente: Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA
 Objeto: Pequenos reparos de prédios públicos da Saúde do município de Campestre do Maranhão
 Fonte da Composição com desoneração: (SINAPI - 12/2024);(ORSE - 11/2024);(SBC - 01/2025)
 Local: Ubs Luis de Oliveira Dandias, Ubs Gilson Araújo, Ubs Mãe Iracy, Campestre do Maranhão - MA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO																
		MÊS 1			MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4		MÊS 5		MÊS 6		Total	
1	Serviços preliminares	R\$	2.933,08	R\$	2.933,08	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	2.933,080
			100%		100,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	100,00%
2	Demolições, remoções e retiradas	R\$	23.315,14	R\$	23.315,14	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	23.315,140
			100%		100,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	100,00%
3	Movimentação de solo	R\$	1.274,58	R\$	637,29	R\$	637,29	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	1.274,580
			100%		50,00%		50,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	100,00%
4	Fundação e superestrutura	R\$	14.395,35	R\$	-	R\$	14.395,35	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	14.395,350
			100%		0,00%		100,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	100,00%
5	Pavimentação	R\$	31.476,72	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	31.476,72	R\$	-	R\$	-	31.476,720
			100%		0,00%		0,00%		0,00%		100,00%		0,00%		0,00%	100,00%
6	Sistema de vedação	R\$	27.176,82	R\$	-	R\$	13.588,41	R\$	13.588,41	R\$	-	R\$	-	R\$	-	27.176,820
			100%		0,00%		50,00%		50,00%		0,00%		0,00%		0,00%	100,00%
7	Impermeabilização	R\$	7.441,41	R\$	7.441,41	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	7.441,410
			100%		100,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	100,00%
8	Revestimento interno e externo	R\$	24.067,64	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	12.033,82	R\$	12.033,82	R\$	-	24.067,640
			100%		0,00%		0,00%		0,00%		50,00%		50,00%		0,00%	100,00%
9	Pintura	R\$	86.138,90	R\$	-	R\$	21.534,73	R\$	21.534,73	R\$	21.534,73	R\$	12.920,84	R\$	8.613,89	86.138,900
			100%		0,00%		25,00%		25,00%		25,00%		15,00%		10,00%	100,00%
10	Sistema de cobertura	R\$	142.472,04	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	142.472,04	R\$	-	R\$	-	142.472,040
			100%		0,00%		0,00%		0,00%		100,00%		0,00%		0,00%	100,00%
11	Sistema de esquadrias	R\$	46.273,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	46.273,00	R\$	-	46.273,000
			100%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		100,00%		0,00%	100,00%
12	Pedras	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	-
			100%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		100,00%		0,00%	100,00%
13	Instalação hidráulica	R\$	8.273,01	R\$	-	R\$	-	R\$	4.136,51	R\$	4.136,51	R\$	-	R\$	-	8.273,010
			100%		0,00%		0,00%		50,00%		50,00%		0,00%		0,00%	100,00%
14	Instalação sanitária	R\$	4.230,74	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	4.230,74	R\$	-	R\$	-	4.230,740
			100%		0,00%		0,00%		0,00%		100,00%		0,00%		0,00%	100,00%
16	Instalação elétrica e sistema de ar-condicionado	R\$	26.982,22	R\$	-	R\$	-	R\$	13.491,11	R\$	8.094,67	R\$	2.698,22	R\$	2.698,22	26.982,220
			100%		0,00%		0,00%		50,00%		30,00%		10,00%		10,00%	100,00%
17	Grama esmeralda em placas, fornecimento e plantio	R\$	1.222,68	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	1.222,68	R\$	-	1.222,680
			100%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		100,00%		0,00%	100,00%
19	Outros elementos	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	-
			100%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		100,00%	100,00%
21	Serviços finais	R\$	2.180,88	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	2.180,880
			100%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		100,00%	100,00%
TOTAL GERAL		R\$	449.854,21		7,63%		11,15%		11,73%		49,79%		16,71%		3,00%	100,00%
PORCENTAGEM MENSAL		R\$	34.326,92	R\$	50.155,78	R\$	52.750,75	R\$	223.979,22	R\$	75.148,56	R\$	13.492,99	R\$		R\$
CUSTO MENSAL		R\$	34.326,92	R\$	84.482,70	R\$	137.233,45	R\$	361.212,66	R\$	436.361,22	R\$	449.854,21	R\$		R\$
CUSTO ACUMULADO																



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

ORDEM DE SERVIÇO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025
ATA DE REGISTRO DE Nº 026/2025/SRP/PMCM
CONTRATO N.º 076/2026

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para pequenos reparos de prédios públicos da Secretaria municipal de Saúde (Ubs Luís de Oliveira Dandas, Ubs Gilson Araújo, Ubs Mãe Iracy) do município de Campestre do Maranhão/MA, conforme projeto básico.

CONTRATADA: ECOLUZ INFRAESTRUTURA LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.088.159/0001-33, com sede na Av. Dos Holandeses, sala:1221, Edif: Tech Office, Bairro: Ponta d areia, Nº 6, São Luís/ MA, representada legalmente pelo Sr. Armando Nava Ericeira, inscrita no CPF nº ***.278.443.**

Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

A contratada fica autorizada a executar o objeto supracitado, nos exatos termos de sua proposta, e de acordo com as demais especificações, projetos e planilhas constantes do processo administrativo em epígrafe.

Campestre do Maranhão, 02 de Março de 2026.

Por:

CARLAN RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 10/2025

De acordo, em ____/____/____

ARMANDO NAVA Assinado de forma digital por
ARMANDO NAVA
ERICEIRA:024278 ERICEIRA:02427844373
44373 Dados: 2026.03.02 11:39:39
-03'00'

ECOLUZ INFRAESTRUTURA LTDA
CNPJ: 31.088.159/0001-33
Representante Legal
CONTRATADA